

Lei nº 144

- Aprova o Plano Rodoviário Municipal. -

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexo.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão plenamente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 16 de Julho de 1957.

2) Sebastião Lopes Diniz - Prefeito Municipal.

1) Cândido Antônio Lima - Secretário

Leia o que se continua na referida lei, para aqui fielmente transcrita.

Pedro Leopoldo, 16 de Julho de 1957

Cândido Antônio Lima
Secretário